

 Jornal Oficial
do Município de Londrina
IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVII

Nº 5476

Publicação Diária

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

JORNAL DO EXECUTIVO
ATOS LEGISLATIVOS
DECRETOS

DECRETO Nº 473 DE 17 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas e incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 637 – TERMO DE ADESÃO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL PARA FAMÍLIAS INDÍGENAS FIA-PR / SMAS, 641 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – SGTV 411370020230002 – MC – FNAS / SMAS, 655 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – SIGTV 411370020230003 – MC – FNAS / SMAS, 823 – Serviço de Abordagem Social / FEAS – SMAS, 1600 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SGTV 411370020240001 – MC – FNAS / SMAS, 1601 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SGTV 411370020240004 – MC – FNAS / SMAS, 1602 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SGTV 411370020240002 – MC – FNAS / SMAS, 1603 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SGTV 411370020240005 – MC – FNAS / SMAS, 1604 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SGTV 411370020240006 – MC – FNAS / SMAS, 8734 – Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS/TRABALHO, 8823 – Serviço de Abordagem Social / FEAS – SMAS, 8843 – Cofinanciamento Centro POP – Piso Paranaense de Assistência Social II – PPAS II, conforme destacadas na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 1.188.115,20 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, cento e quinze reais e vinte centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25020.14.243.0010.6.015	3.3.90.48	637*	7.371,89
25030.08.245.0009.5.029	3.3.50.43	641*	189.494,12
25030.08.245.0009.5.029	3.3.50.43	1600*	104.748,62
25030.08.245.0009.5.029	3.3.50.43	1601*	6.870,31
25030.08.245.0009.5.029	3.3.50.43	1602*	52.374,31
25030.08.245.0009.5.029	3.3.50.43	1603*	163.630,30
25030.08.245.0009.5.029	3.3.50.43	1604*	104.748,62
25030.08.245.0009.5.029	3.3.90.39	655*	12.198,83
25030.08.245.0009.6.016	3.3.50.43	8734*	15.337,18
25030.08.245.0009.6.016	3.3.90.30	934	30.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.3.90.37	934	73.500,00
25030.08.245.0009.6.016	3.3.90.39	934	100.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.3.50.43	823*	29.603,27
25030.08.245.0009.6.017	3.3.50.43	8823*	40.606,71
25030.08.245.0009.6.017	3.3.50.43	8843*	7.631,04
25030.08.245.0009.6.017	3.3.90.30	941	50.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.3.90.37	941	50.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.3.90.39	941	150.000,00
TOTAL			1.188.115,20

* Fontes criadas e incluídas no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.188.115,20 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, cento e quinze reais e vinte centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	726	637	Abril	0,00	7.371,89	7.371,89
25	727	641	Abril	0,00	189.494,12	189.494,12
25	728	655	Abril	0,00	12.198,83	12.198,83
25	729	1600	Abril	0,00	104.748,62	104.748,62

25	731	1601	Abril	0,00	6.870,31	6.870,31
25	732	1602	Abril	0,00	52.374,31	52.374,31
25	733	1603	Abril	0,00	163.630,30	163.630,30
25	734	1604	Abril	0,00	104.748,62	104.748,62
25	735	823	Abril	0,00	29.603,27	29.603,27
25	736	8734	Abril	0,00	15.337,18	15.337,18
25	737	8823	Abril	0,00	40.660,71	40.606,71
25	738	8843	Abril	0,00	7.631,04	7.631,04
25	760	934	Abril	111.000,00	203.500,00	314.500,00
25	790	941	Abril	181.000,00	250.000,00	431.000,00
Total				292.000,00	1.188.115,20	1.480.115,20

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de abril de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 478 DE 22 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Institui Grupo de Trabalho para o levantamento dos bens armazenados no barracão do IBC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.003.071768/2025-22, e

Considerando o Decreto Municipal nº 108, de 27 de janeiro de 2025, que determina a realização de diagnóstico inicial de gestão por parte dos gestores da Administração Direta e Indireta, mediante levantamento orçamentário, financeiro, patrimonial, da situação das obras, dos procedimentos licitatórios e contratos vigentes, bem como dos convênios, parcerias e transferências;

Considerando que o diagnóstico realizado revelou situações críticas em determinadas áreas, incluindo a situação do antigo barracão do Instituto Brasileiro do Café – IBC, utilizado como almoxarifado para armazenamento de materiais de diversas secretarias municipais, envolvendo a ausência de controle patrimonial, precariedade estrutural e a presença de materiais inservíveis ou ociosos sem destinação definida;

Considerando os apontamentos da Controladoria-Geral do Município enquanto Unidade Central do Sistema de Controle Interno, quanto às irregularidades identificadas no almoxarifado localizado no antigo barracão do Instituto Brasileiro do Café – IBC;

Considerando a ampla repercussão na imprensa local a respeito das irregularidades constatadas no referido espaço, que evidenciam um problema histórico de desorganização administrativa, demandando medidas urgentes, articuladas e intersetoriais para mitigar riscos à gestão municipal, ao patrimônio público e à prestação dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersectorial do IBC – GT-IBC, com a finalidade de coordenar o levantamento dos bens móveis armazenados no almoxarifado localizado no barracão do antigo IBC, bem como de propor medidas para sua adequada destinação e para a regularização e da utilização do referido imóvel pelo Município.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – Fazer o levantamento e classificar os bens atualmente armazenados no local, identificando sua situação de uso, estado de conservação e possibilidade de reaproveitamento
- II – Propor a destinação adequada dos bens inservíveis, conforme a legislação vigente;
- III – Indicar o reaproveitamento de materiais e equipamentos em bom estado de conservação, priorizando sua utilização na prestação de serviços públicos;
- IV – Elaborar estudo para a criação de um fundo social específico destinado a receber recursos oriundos da alienação dos bens inservíveis ou ociosos do IBC, para aplicação em projetos e ações de interesse público e social.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Intersectorial do IBC será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria Municipal de Gestão Pública;
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres;
- IV – Secretaria Municipal do Idoso;
- V – Secretaria Municipal de Educação;
- VI – Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação;
- VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VIII – Fundação de Esportes de Londrina;
- IX – Autarquia Municipal de Saúde;
- X - Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina;
- XI - Londrina Iluminação;
- XII - Instituto de Desenvolvimento de Londrina (CODEL).

§ 1º O órgão ou entidade integrante do grupo deverá ser representado, obrigatoriamente, pelo Titular da Pasta, o qual designará um suplente para responder em sua ausência.

§ 2º O representante do órgão ou entidade poderá designar uma equipe técnica de apoio para subsidiar os levantamentos, análises e demais ações necessárias à execução das atividades previstas neste Decreto.

§ 3º A Secretaria Municipal de Gestão Pública será responsável pela coordenação das atividades do Grupo de Trabalho Intersectorial do IBC.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá apresentar, no prazo de até 90 (noventa) dias, relatório conclusivo contendo:

- I – o inventário atualizado dos bens armazenados;
- II – a classificação quanto ao estado de conservação, possibilidade de aproveitamento ou indicação de descarte;
- III – proposta de destinação dos bens identificados como inservíveis ou obsoletos;

IV – proposta de reaproveitamento de bens em bom estado pela Administração;

Parágrafo único. O relatório de que trata o caput deverá ser acompanhado de cronograma detalhado de entrega e distribuição dos materiais novos identificados no almoxarifado do IBC, com o objetivo de evitar perdas e deterioração dos bens públicos, além de garantir celeridade e transparência em sua destinação.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá elaborar proposta para a criação de um fundo social com a finalidade de receber os recursos provenientes da alienação dos bens inservíveis ou ociosos do IBC, para aplicação em projetos, ações ou políticas públicas de interesse social, nos termos a serem definidos na legislação específica.

Art. 6º A responsabilidade pela adoção dos procedimentos necessários à regularização da cessão do imóvel do IBC junto à União caberá à Secretaria Municipal de Gestão Pública, com o apoio técnico da Controladoria-Geral do Município e da Procuradoria-Geral do Município, no que couber.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de abril de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, Guilherme Arruda Santos, Controlador(a) Geral do Município

DECRETO Nº 484 DE 24 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Considera ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 02 de maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.005.019444/2025-63 e em conformidade com os incisos V, VII e XII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 02 de maio de 2025.

Art. 2º. Os órgãos que prestam serviços essenciais deverão escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade do serviço, determinados pelo titular da pasta através de Portaria Interna.

Art. 3º. O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, que dispõem de calendário próprio de atividades.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de abril de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 485 DE 25 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Especial - Superávit Financeiro junto à Secretaria Municipal de Defesa Social; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 515 - FUNREBOM, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput deste artigo, são oriundos de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social / Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, conforme a seguir especificado:

28020.06.182.0013.1.040 - Readequação de estrutura física e aquisição de equipamentos - FUNREBOM

Objetivo: Readequação de estrutura física e aquisição de equipamentos - FUNREBOM.

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
28020.06.182.0013.1.040	4.4.90.51	515*	1.300.000,00
	4.4.90.52	515*	1.050.000,00
SUBTOTAL			2.350.000,00

28020.06.182.0013.2.068 - Manutenção das atividades do FUNREBOM

Objetivo: Manter as atividades do FUNREBOM.

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
28020.06.182.0013.2.068	3.3.90.30	515*	720.000,00
	3.3.90.37	515*	220.000,00
	3.3.90.39	515*	230.000,00
	3.3.90.40	515*	50.000,00
	3.3.90.47	515*	10.000,00
	3.3.90.92	515*	20.000,00
SUBTOTAL			1.250.000,00

TOTAL			3.600.000,00
-------	--	--	--------------

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 11, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024 e da Lei nº 13.938, de 23 de abril de 2025.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
28	871	515	Abril	0,00	3.600.000,00	3.600.000,00
Total				0,00	3.600.000,00	3.600.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de abril de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

PORTARIAS

PORTARIA SMOP-GAB Nº 12, DE 24 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato

O SECETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO o **Contrato nº 0144/2024 - UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP - 19.008.174311/2024-48**, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, para veículos que compõem a frota da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina, ou que por ventura venham a ser incorporados, com o fornecimento de peças, baterias, componentes de reposição e acessórios, cuja especificações constam no Edital - Anexo I (13400149) e fazem parte deste contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Aurélio Aparecido Francisco**, matrícula nº 15.162-9 e servidor **Silvio Ossamu Hoshino**, matrícula nº 16.443-7 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art 2º Fica os servidores mencionados no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no contrato **144/2024** (13934496) , no que se refere à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Controle deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 25 de abril de 2025. Otavio Vitor Gomes, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

PORTARIA SMOP-GAB Nº 13, DE 24 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato

O SECETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO o **Contrato nº 0038/2022 - TDA CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, - 19.008.174311/2024-48**, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, para veículos que compõem a frota da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina, ou que por ventura venham a ser incorporados, com o fornecimento de peças, baterias, componentes de reposição e acessórios, cuja especificações constam no Edital - Anexo I (6801022) e fazem parte deste contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Aurélio Aparecido Francisco**, matrícula nº 15.162-9 e servidor **Silvio Ossamu Hoshino**, matrícula nº 16.443-7 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art 2º Fica os servidores mencionados no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no contrato **144/2024** (13934496) , no que se refere à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Controle deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 25 de abril de 2025. Otavio Vitor Gomes, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - DE/SMGP-0024/2025

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **DE/SMGP-0024/2025**, objeto: Aquisição imediata de vacina antirrábica para cães e gatos e insumos para execução de intensificação da vacinação. Valor máximo da licitação: R\$3.858,40. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4403 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 24 de abril de 2025. Leonardo Bueno Carneiro – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - PGV 41/2025

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PGV 41/2025, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos destinados ao controle de vetores, insetos e pragas urbanas, dedetização, desinsetização, descupinização e desratização em imóveis públicos localizados em áreas urbanas e zona rural sob uso e/ou responsabilidade da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina.. Valor máximo da licitação: R\$ 3.754.526,21 (três milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos).O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4284 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 24 de abril de 2025. Leonardo Bueno Carneiro – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0178/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0439/2024

PREGÃO Nº: 0003/2025

DETENTORA DA ATA: CONVATEC BRASIL LTDA

REPRESENTANTE: Juan Pablo Rossi

SÓCIO(S): Juan Pablo Rossi

CNPJ: 09.603.161/0004-97

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais)

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de ostomia

PROCESSO SEI Nº: 19.008.069471/2025-57

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0528/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0308/2023;

MODALIDADE PREGÃO Nº:0134/2023;

CONTRATADA: PIZZO ENGENHARIA LTDA;

REPRESENTANTE: ANA MARIA GAISSLER MOREIRA PIZZO;

CNPJ: 00.761.666/0001-62;

OBJETO DA ATA: Eventual prestação de serviços de fornecimento, transporte e aplicação de capa asfáltica, pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C e adequação de tampa de poços de visitas.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14/11/2024, passando a vencer em 13/11/2025;

VALOR: 19.454.235,68 (dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos);

PROCESSO SEI Nº: 19.008.070395/2024-41;

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025;

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERMO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS LONDRINA, E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento particular, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, CAMPUS LONDRINA (IFPR), autarquia federal, inscrita no CNPJ nº 10.652.179/0019-44, com sede na Rua João XXIII, 600, Jardim Dom Bosco, Londrina/PR, neste ato representado por seu Diretor-Geral Reinaldo Benedito Nishikawa, portador da Cédula de Identidade nº. 5.742.514-8/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.752.669-92; e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA (SME), inscrita no CNPJ nº 75.771.47, com sede na Rua Humaitá, 900, Kennedy, Londrina/PR, neste ato representada por Vania Isabeli Talarico Freitas da Costa, todos, conjuntamente denominados PARCEIROS, RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT), em observância às disposições da Lei nº 8666/1993, e da Lei 9.610/1998 e Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.531/2023 do Município de Londrina e legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente ACT visa estabelecer uma colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação (SME) de Londrina e o Instituto Federal do Paraná (IFPR), Campus Londrina, com o objetivo de oferecer atendimento especializado a crianças identificadas pela SME como portadoras de altas habilidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMPROMISSO COMUM (ROL NÃO EXAUSTIVO)

- elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- designar, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a

execução deste Acordo;

d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;

e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado;

f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;

i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;

j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação – LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e

l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Parágrafo Único – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DO IFPR

a) Exercer atividade complementar de atendimento das crianças com altas habilidades, oferecendo atividades de ensino e aprendizado contando com a expertise de seus docentes de diferentes especialidades, durante uma vez por semana, em dia e horário e cronograma que deverão ser especificados no plano de trabalho;

b) Disponibilizar seus espaços, como laboratórios de diversas áreas (Robótica, Biologia, Química, Física, entre outros) e sala de aula;

c) Realizar as atividades no Campus Londrina, em sua unidade norte, situada na Avenida da Liberdade, 855 - Jardim Carnascialli - Londrina – Paraná);

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DA SME

a) Identificar as crianças com altas habilidades e encaminhá-las para a Sala de Altas Habilidades (SAH) e ao IFPR;

b) Oferecer na SAH atendimento especializado no contraturno do horário escolar aos estudantes;

c) Disponibilizar servidores da SME e SAH para acompanhar e tutelar as crianças no IFPR durante todo o tempo em que estiverem em suas dependências e pelo atendimento das crianças, recepção, acompanhamento, disciplina, atendimentos em casos de urgência ou problemas de saúde, contato com as famílias, entre outros;

d) Organizar e informar a logística de como será o transporte dos alunos até as dependências do IFPR, cuja responsabilidade será dos representantes legais dos estudantes;

e) Informar ao IFPR a relação dos estudantes que serão atendidos na instituição, mantendo sob sua guarda e de seus colaboradores, todos os dados pessoais, contatos familiares e outros dados necessários para garantir a segurança e integridade física e mental dos estudantes;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

Os PARCEIROS responsabilizam-se solidária e integralmente pelos danos ocasionados uns aos outros, em virtude da indevida ou incorreta divulgação das informações auferidas em razão do presente Instrumento, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS (Lei nº 13.709/2018)

a) Os PARCEIROS comprometem-se a tratar dados pessoais de forma confidencial, informada, justificada e com integral observância das diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (Lei

Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

b) Para tanto, os PARCEIROS declaram manter, no âmbito de suas estruturas, controles jurídicos, organizacionais e de segurança da informação compatíveis com as exigências da legislação acima indicada.

c) Os PARCEIROS comprometem a tratar os dados pessoais de crianças e adolescentes – observadas as conceituações previstas no artigo 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente sempre em seu melhor interesse, colhendo, quando aplicável o consentimento de, ao menos, um dos pais ou responsável legal, em observância ao disposto no artigo 14 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

d) Os PARCEIROS deverão informar, individual e conjuntamente, os participantes das ações relacionadas ao objeto do presente termo de cooperação (monitores, professores e alunos) que seus dados pessoais serão tratados para a finalidade de desenvolvimento de atividades pedagógicas de ensino e de aprendizagem;

e) Em caso de incidente que resulte no acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais cujo tratamento é de responsabilidade ou estava sob guarda de uma Parte, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, deverá a parte que identificar o incidente comunicar a outra por escrito, certificando-se do recebimento, imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: 1) data e hora do incidente; 2) data e hora da ciência; 3) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) número de titulares afetados; 4) relação de titulares afetados pelo vazamento; 5) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; 6) descrição das possíveis consequências do acidente; e 7) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.

f) Caso a Parte não disponha de todas as informações elencadas na cláusula anterior no momento do envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, a fim de garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser efetivada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente.

g) Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Acordo, ficará a Parte que deu causa ao descumprimento sujeita a reparação pelas perdas e danos comprovadamente ocorridos, as quais não ficarão sujeitas a qualquer limitação (ainda que disposto de outra forma neste ou em outro instrumento celebrado entre as Partes).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 dias a contar da celebração do presente acordo, cada parceiro designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do termo de cooperação

Parágrafo Primeiro. Competirá aos designados a comunicação com o outro parceiro, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Parágrafo Segundo. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro parceiro, no prazo de até 10 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO TERMO

A inexecução total ou parcial pelos PARCEIROS do previsto neste ACT dará às mesmas o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções legais.

Parágrafo único - Além das condições estipuladas no caput, ante a falta de interesse dos PARCEIROS na continuidade deste instrumento, caberá rescisão contratual do presente Termo, desde que mediante prévia notificação de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os parceiros para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos parceiros. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos parceiros quaisquer remunerações por eles.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS INTELECTUAIS

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos parceiros, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Parágrafo Primeiro. Os direitos serão conferidos igualmente aos parceiros, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

Parágrafo Segundo. A divulgação de eventual produto da parceria depende do consentimento prévio dos parceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo consentimento das PARTES, mediante Termo Aditivo e desde que ocorrido justo motivo, a ser devidamente apresentado nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Eventuais alterações no contrato, estatuto social, ou outro documento de constituição dos PARCEIROS deverão ser formalmente comunicadas, obrigatoriamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. As alterações não comunicadas e que venham a prejudicar qualquer uma das PARTES serão consideradas justo motivo à rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os parceiros, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Parágrafo Único. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Paraná, Subseção de Curitiba, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem de acordo, os PARCEIROS firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será assinado digitalmente, nos termos do artigo 10 da MP 2.200/2001, declarando as partes a aceitação das normas regulamentares sobre a assinatura digital, para que surta os efeitos jurídicos atinentes.

Londrina, 11 de abril de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Vânia Isabeli Talarico F. da Costa, Secretário(a) Municipal de Educação, Reinaldo Benedito Nishikawa, Usuário Externo

PAUTA

PAUTA DA REUNIÃO DO TARF – TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

REUNIÃO 177ª (Centésima Septuagésima Sétima)

DATA DA REUNIÃO: 29/04//2025

Horário: 8 às 11 horas

1- Aprovação da Ata da Reunião Anterior

2- Aprovação de Acórdão

- Processo nº 19.006.049074/2024-06 - GRAM - Grupo de Apoio Mútuo S/S Ltda

- Processo nº 19.006.051142/2024-99 - Iracema de Mello Mangoni

- Processo nº 19.006.050097/2024-55 - Adriano Batista da Silva

- Processo nº 19.006.044948/2024-21 - Martins, Rosan & Schio Ltda

- Processo nº 19.006.024444/2024-94 - Regia Maria Peixoto de Paula Luna

Julgamentos:

3.1- Processo nº 19.006.026030/2024-08 (Relatório)

Recorrente: Izabel Ramalho Gomes

Relator: Fabiano Nakanishi

3.2- Processo nº 19.006.053816/2024-90(Relatório)

Recorrente: Satiko Miyabe Kaba

Relator: Rosalmir Moreira

3.3- Processo nº 19.006.067508/2024-41(Voto)

Recorrente: Edilson Marques de Barros
Relatora: Natália dos Santos Stasiak

3.4- Processo nº 19.006.068584/2024-74(Relatório)
Recorrente: Associação dos Rotarianos de Londrina - AROLO
Relator: Gustavo Corcovia Fonseca

3.5- Processo nº 19.006.072730/2024-66(Relatório)
Recorrente: Janete Aparecida de Oliveira
Relator: Fábio Hiroyuki Tanno

3.6- Processo nº 19.006.076338/2024-96(Relatório)
Recorrente: Sociedade Educacional Maestral
Relator: Natália dos Santos Stasiak

3.7- Processo nº 19.006.080068/2024-18(Relatório e Voto)
Recorrente: Jessica Basílio da Silva
Relatora: Yumiko Ueno Magno

3.8- Processos nºs 19.006.084758/2024-46, 19.006.084836/2024-11 e 19.006.007762/2023-18(Relatório)
Recorrente: Instituto Cultural Brasil Estados Unidos - ICBEU
Relator: Marcelo Moreira Candeloro

EXTRATOS

CONTRATADA: PLURAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

CONTRATO Nº: 0046/2023 (9995091) - **PROCESSO SEI:** 19.008.060388/2023-51

MODALIDADE: PREGÃO Nº PG/SMGP-0402/2022 - **PROCESSO SEI:** 19.008.190970/2022-60

PROCESSO PENALIDADE ADM: CONTROLE Nº: 0020/2025 - **PROCESSO SEI:** 19.008.030312/2025-62

OBJETO: Decisão relativa ao processo de penalidade nº 0020/2025 - Tendo sido respeitado o devido processo legal, em especial, o direito ao **Contraditório e Ampla Defesa** da empresa, sendo justa e necessária a instauração deste processo, ficando **DECIDIDO** pela aplicação de **MULTA** no montante de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).

O processo PAP/SMGP-0020/2025 pode ser consultado a qualquer tempo, pelo SEI nº 19.008.030312/2025-62, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando Notificação Administrativa Abertura de penalidade encaminhada por esta Municipalidade (15382477), para a empresa PLURAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.647.297/0001-96.

Fica essa empresa **NOTIFICADA**, para que, querendo, em 5 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia acerca do **Processo de penalidade nº 0046/2025**, quais se encontram disponíveis para consulta a qualquer tempo pelo SEI nº 19.008.067458/2025-63, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROVERDE

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento de projeto ambiental aprovado pela Comitê Gestor do Proverde, instituído pela Lei Municipal nº 12.330/2015 e inscrito no Edital 001/2023 para Seleção de Projetos Estratégicos.

Aditivo de prorrogação do prazo de execução.

PROVERDE: 19.023.045997/2024-72

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024

PROPOSTA: VERDEJANDO: expandindo e conectando as Unidades de Conservação, maximizando ganhos no ICMS Ecológico e fortalecendo a Biodiversidade Regional.

PROPONENTE: FUPEF – Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná.

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do **prazo de execução até 15/06/2025** do Termo de Fomento firmado em 04/04/2024, motivado pela necessidade de reorganização do cronograma, ao projeto "O Parque Arthur Thomas", apresentado ao Programa de Incentivo ao Verde - PROVERDE.

SEGUNDO TERMO ADITIVO (15168982)

AO CONTRATO Nº SMGP-0027/2024 (12093070)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0478/2023

PREGÃO Nº PG/SMGP-0213/2023

CONTRATADA: ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP

REPRESENTANTE: Fernando Augusto Zanatta

SÓCIO(S): Sócio Administrador - Fernando Augusto Zanatta

CNPJ: 05.647.178/0001-42

OBJETO DO CONTRATO: Locação de equipamentos concentrador de oxigênio portátil e ventilação mecânica portátil por diárias com a finalidade de atender aos pacientes atendidos pelo Serviço de Atenção Domiciliar e Atenção Primária, cujas especificações constam no **Edital - Anexo I (11989569)** e fazem parte deste contrato.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento:

a) A **prorrogação** do prazo de execução do contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de **25/02/2025**, passando a vencer em **25/02/2026** e a vigência a vencer em **24/08/2026**, conforme Art. 105 e 107 da Lei 14.133/21.

Parágrafo único: Ficam convalidados os atos praticados desde 25/02/2025 até a data de assinatura do presente termo aditivo (15202810).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.026735/2025-88

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0046/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0006/2025

CONTRATADA: LONDRINA SUL TRANSPORTE COLETIVO LTDA**REPRESENTANTES: José Boiko e Estefano Boiko Junior****SÓCIO(S): Estefano Boiko Administração e Participações Ltda e Jose Boiko Administração e Participações Ltda****CNPJ: 78.348.257/0001-26****PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada.**VALOR: R\$ 2.450.640,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil seiscentos e quarenta reais)****OBJETO:** O objeto do presente contrato é a contratação da empresa Londrina Sul Transporte Coletivo Ltda para a prestação de serviços de transporte coletivo urbano através do fornecimento de créditos eletrônicos, em função do projeto de Gratuidade do Transporte Coletivo Municipal instituído pelas Leis Municipais Nº. 11.972/2013, 12.228/2014, 12.315/2015 e 12.641/2017 - pagamento de créditos eletrônicos escolares utilizados por alunos matriculados no Município de Londrina, cuja especificações constam no **Relatório Final** e fazem parte deste contrato.**PROCESSO SEI Nº: 19.008.066809/2025-19****DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025**

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUARTO TERMO ADITIVO**CONTRATO Nº: SMGP-0052/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: PAL/SMGP-0014/2022****PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº: PGV/SMGP-0022/2022****CONTRATADA: GISELE CRISTINA CARVALHO LINO****REPRESENTANTE: GISELE CRISTINA CARVALHO LINO****CNPJ: 44.523.423/0001-61****OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de motosserras, moto podas, motobombas, roçadeiras, cortadores de grama, sopradores de folha com fornecimento de peças e acessórios originais.**OBJETO DO ADITIVO:** São objetos do presente aditamento, a **prorrogação** do prazo de execução por mais **12 (doze) meses** a partir de 18/04/2025 passando a vencer em **18/04/2026** e o **reajuste** do valor do **item 1** do contrato no percentual de **5,057630%**, com base na variação do índice IPCA acumulado do período de **03/2024 até 02/2025**, passando o valor total do contrato de R\$ 73.236,01 (setenta e três mil duzentos e trinta e seis reais e um centavo) para R\$ 73.273,26 (setenta e três mil duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), equivalente a um acréscimo de **R\$ 37,25** (trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), a partir de Março/2025.**PROCESSO SEI Nº: 19.008.197359/2024-24****DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025**

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO**CONTRATO Nº: SMGP-0102/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA 0093/2024****INEXIGIBILIDADE Nº: SMGP-IN 0024/2024****CONTRATADA: WEB PORTAL PARANÁ LTDA****REPRESENTANTE: JOSÉ NICOLAS MURTA MEIJA****CNPJ: 04.168.559/0001-86****OBJETO DO CONTRATO/ATA:** Assinatura de jornal local impresso, Folha de Londrina, para o Gabinete e o Centro de Atenção Psicossocial III (CAPS III) da Autarquia Municipal de Saúde**OBJETO DO ADITIVO:** A **prorrogação** do prazo de execução do objeto por mais **12 (doze) meses**, a partir de 02/07/2025, passando a vencer em **02/07/2026** e a vigência do contrato a vencer em 29/12/2026.**PROCESSO SEI Nº: 19.008.012937/2025-42****DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025**

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: SMGP-0104/2020**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: PGE/SMGP-0036/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º: PAL/SMGP-0023/2019****CONTRATADA: MURINELLI TRANSPORTES LTDA ME. CNPJ: 14.376.483/0001-38.****ADMINISTRADORA: Viviane Murinelli Nogueira.****OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina, específico para o Distrito da Warta.**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses a partir de 28/05/2025 passando a vencer em 28/05/2026.**PROCESSOS SEI N.º:** Gestão Contratual (19.008.048142/2020-68); Aditivo Contratual (19.022.217549/2024-97).**DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025.**O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina, podendo ser acessado através da **Pesquisa Pública do SEI.****NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º SMGP-0156/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º PAL/SMGP-0438/2021****PREGÃO ELETRÔNICO N.º PGE/SMGP-0250/2021****CONTRATADA: CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 07.123.895/0001-09.****SÓCIOS: Vera Lúcia Ramos Antunes.****OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, lavanderia e limpeza de vidros externos visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em ambientes de atenção à saúde e administrativas da Autarquia Municipal de Saúde e da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina, com a disponibilização de mão de obra qualificada, de produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos em locais determinados na relação de endereços.**OBJETO DO ADITIVO:** Repactuação dos valores de salários, gratificações, benefícios (auxílio-alimentação, auxílio saúde, benefício social familiar) por força da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria tendo como data-base a partir de 01/02/2025, com o aumento nominal para o período de referência de 12 (doze) meses de R\$ 693.695,92 (seiscentos e noventa e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), e conta na soma do período residual para este aditivo com o valor total de **R\$ 248.574,37** (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).**PROCESSOS SEI N.º:** Gestão Contratual (19.008.161580/2021-00); Aditivo Contratual (19.008.019634/2025-51).**DATA DE ASSINATURA: 25/05/2025.**O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina, podendo ser acessado através da **Pesquisa Pública do SEI.****PRIMEIRA ATA COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0678/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0189/2024****PREGÃO VIDEOCONFERÊNCIA Nº PG/SMGP-0165/2024**

FORNECEDOR: MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA**REPRESENTANTE:** Nelson da Silva Junior**SÓCIO(S):** Nelson da Silva Junior**CNPJ:** 47.725.565/0001-08**OBJETO DA ATA:** Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material Escolar para compor os kits materiais escolares com entrega ponto a ponto.**OBJETO DA ATA COMPLEMENTAR:** A presente ata complementar tem por objeto a TROCA DE MARCA.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.039439/2025-47**DATA DE ASSINATURA:** 25/04/2025O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

EDITAIS

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à CMTU - LONDRINA até 09/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADX1J96	276670NIC0253331	28/03/2025	50020
AGW2F53	116100T002194066	09/04/2025	54525
AHG6117	116100T002610510	09/04/2025	54525
AHR9188	276670X001208479	24/03/2025	74550
AJG2D17	116100T002610509	09/04/2025	54525
AQX4A33	116100T002194065	09/04/2025	54525
AVR3C75	116100T000419562	09/04/2025	56222
BCW7I78	116100T002194069	09/04/2025	54525
COI8599	116100T002610511	09/04/2025	54525
CZU0574	116100T002194067	09/04/2025	54525
FJJ7E54	116100T002194068	09/04/2025	54525
GEA2F45	116100T002194064	09/04/2025	56060
PUG8H03	276670X001208922	25/03/2025	74550

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à CMTU - LONDRINA até 09/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AIX5715	276670X001155171	25/12/2024	74550	R\$ 130.16
AKN0B31	276670X001130882	21/11/2024	74550	R\$ 130.16
ALW4836	276670X001155209	25/12/2024	74550	R\$ 130.16
AUR6A22	276670X001146800	14/12/2024	74550	R\$ 130.16
AWT9E35	276670X001131260	20/11/2024	74550	R\$ 130.16
AWU8C04	276670X001155315	25/12/2024	74550	R\$ 130.16
AXO3G00	276670X001155238	25/12/2024	74550	R\$ 130.16
BBS1986	276670X001131024	20/11/2024	74550	R\$ 130.16
EWM4H17	276670X001155384	25/12/2024	74550	R\$ 130.16
QHU9F67	276670T000981494	10/02/2025	54526	R\$ 195.23
RHY2F85	276670M000203490	30/01/2025	60503	R\$ 293.47
RTH0B47	276670NIC0247265	25/01/2025	50020	R\$ 260.32
RTW2H37	276670NIC0247295	25/01/2025	50020	R\$ 260.32
RTW2H37	276670NIC0247298	25/01/2025	50020	R\$ 390.46
RTW2H37	276670NIC0247289	25/01/2025	50020	R\$ 390.46
RTW2H37	276670NIC0247318	25/01/2025	50020	R\$ 260.32
SEI8F82	276670X001131297	21/11/2024	74550	R\$ 130.16
SFH6H05	276670X001155437	25/12/2024	74550	R\$ 130.16
SHG0C85	276670X001130934	20/11/2024	74550	R\$ 130.16
SIU8G47	276670X001178646	31/01/2025	74630	R\$ 195.23
SYA3C54	276670NIC0247236	25/01/2025	50020	R\$ 390.46
SYD7D57	276670NIC0247234	25/01/2025	50020	R\$ 260.32
TAS8E12	276670X001155136	25/12/2024	74550	R\$ 130.16
TCM0A82	276670T001022620	12/02/2025	73580	R\$ 130.16
TDK1J76	276670X001179599	01/02/2025	74550	R\$ 130.16

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à CMTU - LONDRINA até 09/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACU3D13	276670NIC0253379	29/03/2025	50020

ADF1J15	276670NIC0253506	29/03/2025	50020
AGZ8495	276670NIC0253490	29/03/2025	50020
AHA8J09	276670NIC0253528	29/03/2025	50020
AHI7J99	276670NIC0253442	29/03/2025	50020
AJQ0B15	276670NIC0253492	29/03/2025	50020
ALX8509	276670NIC0253394	29/03/2025	50020
ANO8B64	276670NIC0253556	29/03/2025	50020
APK7C47	276670NIC0253549	29/03/2025	50020
APQ9F06	276670NIC0253423	29/03/2025	50020
APQ9F06	276670NIC0253557	29/03/2025	50020
APQ9F06	276670NIC0253489	29/03/2025	50020
ARA8B93	276670NIC0253531	29/03/2025	50020
ARK8D71	276670NIC0253401	29/03/2025	50020
ASH3E01	276670NIC0253406	29/03/2025	50020
ASK8H40	276670NIC0253487	29/03/2025	50020
ATK0C29	276670NIC0253558	29/03/2025	50020
ATQ8D56	276670NIC0253538	29/03/2025	50020
ATT3603	276670NIC0253464	29/03/2025	50020
ATT3603	276670NIC0253509	29/03/2025	50020
ATT3603	276670NIC0253414	29/03/2025	50020
ATT3603	276670NIC0253380	29/03/2025	50020
ATT3603	276670NIC0253514	29/03/2025	50020
AUC6757	276670NIC0253508	29/03/2025	50020
AUC9527	276670NIC0253471	29/03/2025	50020
AUK8344	276670NIC0253432	29/03/2025	50020
AVE5650	276670NIC0253454	29/03/2025	50020
AVE5650	276670NIC0253479	29/03/2025	50020
AVH8436	276670NIC0253493	29/03/2025	50020
AVR4C68	276670NIC0253407	29/03/2025	50020
AVS2E54	276670NIC0253469	29/03/2025	50020
AVU3428	276670NIC0253404	29/03/2025	50020
AWL7E77	276670NIC0253460	29/03/2025	50020
AWL7E77	276670NIC0253453	29/03/2025	50020
AWN3A13	276670NIC0253483	29/03/2025	50020
AWO9I11	276670NIC0253475	29/03/2025	50020
AWU8240	276670NIC0253430	29/03/2025	50020
AWX1A67	276670NIC0253428	29/03/2025	50020
AXA6D22	276670NIC0253537	29/03/2025	50020
AXU4D39	276670NIC0253501	29/03/2025	50020
AZE8J90	276670NIC0253522	29/03/2025	50020
AZX8485	276670NIC0253461	29/03/2025	50020
BAB3G40	276670NIC0253481	29/03/2025	50020
BAG8D88	276670NIC0253415	29/03/2025	50020
BAR2817	276670NIC0253462	29/03/2025	50020
BAS7G43	276670NIC0253473	29/03/2025	50020
BBF1720	276670NIC0253470	29/03/2025	50020
BBJ4I92	276670NIC0253391	29/03/2025	50020
BBL7831	276670NIC0253524	29/03/2025	50020
BBN2356	276670NIC0253551	29/03/2025	50020
BBN4297	276670NIC0253520	29/03/2025	50020
BBQ7B88	276670NIC0253375	29/03/2025	50020
BBY4J57	276670NIC0253396	29/03/2025	50020
BCA5I85	276670NIC0253472	29/03/2025	50020
BCK9A01	276670NIC0253427	29/03/2025	50020
BCU6C82	276670NIC0253515	29/03/2025	50020
BCV6G60	276670NIC0253372	29/03/2025	50020
BCX8A11	276670NIC0253387	29/03/2025	50020
BDF4I48	276670NIC0253513	29/03/2025	50020
BDG8A41	276670NIC0253395	29/03/2025	50020
BDK0B93	276670NIC0253504	29/03/2025	50020
BDK9F20	276670NIC0253553	29/03/2025	50020
BDR3I19	276670NIC0253422	29/03/2025	50020
BDS7B25	276670NIC0253466	29/03/2025	50020
BDW2C70	276670NIC0253444	29/03/2025	50020
BDY6A11	276670NIC0253438	29/03/2025	50020
BDZ4F39	276670NIC0253541	29/03/2025	50020
BEG6D28	276670NIC0253398	29/03/2025	50020
BEH7B47	276670NIC0253526	29/03/2025	50020
BEI3C21	276670NIC0253446	29/03/2025	50020
BEI3H83	276670NIC0253456	29/03/2025	50020
BEN6C96	276670NIC0253397	29/03/2025	50020
BEO2G23	276670NIC0253382	29/03/2025	50020
BER2572	276670NIC0253505	29/03/2025	50020
BEU7C00	276670NIC0253447	29/03/2025	50020
BEX0D57	276670NIC0253385	29/03/2025	50020
CNI8J87	276670NIC0253477	29/03/2025	50020
CVL3460	276670NIC0253532	29/03/2025	50020
CXM2C50	276670NIC0253496	29/03/2025	50020
DGK8051	276670NIC0253561	29/03/2025	50020
DOY5A25	276670NIC0253399	29/03/2025	50020

DUC5865	276670NIC0253445	29/03/2025	50020
DVT2A83	276670NIC0253542	29/03/2025	50020
EEQ8B09	276670NIC0253409	29/03/2025	50020
EIJ5604	276670NIC0253436	29/03/2025	50020
EJU2E48	276670NIC0253507	29/03/2025	50020
EPB1F55	276670NIC0253543	29/03/2025	50020
ERD1919	276670NIC0253478	29/03/2025	50020
FCI8F74	276670NIC0253544	29/03/2025	50020
FCI8F74	276670NIC0253512	29/03/2025	50020
FIH7G00	276670NIC0253555	29/03/2025	50020
FIH7G00	276670NIC0253389	29/03/2025	50020
FIH7G00	276670NIC0253539	29/03/2025	50020
FIS8J89	276670NIC0253457	29/03/2025	50020
FKV2151	276670NIC0253485	29/03/2025	50020
FPP4E70	276670NIC0253392	29/03/2025	50020
FPP5B82	276670NIC0253421	29/03/2025	50020
FPV0H81	276670NIC0253374	29/03/2025	50020
GBU0B55	276670NIC0253550	29/03/2025	50020
GED6D90	276670NIC0253516	29/03/2025	50020
GFC0D04	276670NIC0253527	29/03/2025	50020
GGP3H67	116100T002645358	10/04/2025	56060
GIL8F56	276670NIC0253413	29/03/2025	50020
GLZ1946	276670NIC0253376	29/03/2025	50020
GXX1762	276670NIC0253463	29/03/2025	50020
JBL7F50	276670NIC0253518	29/03/2025	50020
KLD2289	276670NIC0253451	29/03/2025	50020
KLD2289	276670NIC0253491	29/03/2025	50020
KLD2289	276670NIC0253418	29/03/2025	50020
KLD2289	276670NIC0253458	29/03/2025	50020
KLD2289	276670NIC0253465	29/03/2025	50020
KLD2289	276670NIC0253495	29/03/2025	50020
KQW5504	276670NIC0253494	29/03/2025	50020
LZP1C20	116100T002610512	10/04/2025	56060
MIF5C38	276670NIC0253511	29/03/2025	50020
MIK0F04	276670NIC0253517	29/03/2025	50020
NRV6H12	276670NIC0253408	29/03/2025	50020
NXY4845	276670NIC0253548	29/03/2025	50020
ONM5I40	116100T000387459	10/04/2025	76251
OUN9G56	276670NIC0253484	29/03/2025	50020
QAY2H09	276670NIC0253533	29/03/2025	50020
QIO0760	276670NIC0253425	29/03/2025	50020
QJG9A71	276670NIC0253554	29/03/2025	50020
QJS1B30	276670NIC0253429	29/03/2025	50020
QJZ0596	276670NIC0253459	29/03/2025	50020
QRD2C21	276670NIC0253424	29/03/2025	50020
QXG0J23	276670NIC0253419	29/03/2025	50020
RHA5J42	276670NIC0253497	29/03/2025	50020
RHE6G86	276670NIC0253503	29/03/2025	50020
RHE7A76	276670NIC0253534	29/03/2025	50020
RHG8F23	276670NIC0253393	29/03/2025	50020
RHH8G50	276670NIC0253450	29/03/2025	50020
RHO1H78	276670NIC0253498	29/03/2025	50020
RHR5A88	276670NIC0253546	29/03/2025	50020
RHU0I53	276670NIC0253530	29/03/2025	50020
RMJ7A57	276670NIC0253400	29/03/2025	50020
RQM0E65	276670NIC0253499	29/03/2025	50020
RTT9A08	276670NIC0253529	29/03/2025	50020
RTW2H37	276670NIC0253433	29/03/2025	50020
RTW2H37	276670NIC0253383	29/03/2025	50020
RTW2H37	276670NIC0253417	29/03/2025	50020
RTW2H37	276670NIC0253437	29/03/2025	50020
RTW2H37	276670NIC0253449	29/03/2025	50020
RTW2H37	276670NIC0253486	29/03/2025	50020
SDP2F33	276670NIC0253536	29/03/2025	50020
SDS9D58	276670NIC0253377	29/03/2025	50020
SDV2H28	276670NIC0253519	29/03/2025	50020
SDV8G22	276670NIC0253523	29/03/2025	50020
SDV8G22	276670NIC0253488	29/03/2025	50020
SDW2E28	276670NIC0253502	29/03/2025	50020
SEA4A34	276670NIC0253560	29/03/2025	50020
SED6C87	276670NIC0253559	29/03/2025	50020
SEE6A22	276670NIC0253441	29/03/2025	50020
SEE6A36	276670NIC0253467	29/03/2025	50020
SEE6C18	276670NIC0253476	29/03/2025	50020
SEG9J77	276670NIC0253388	29/03/2025	50020
SEI2A57	276670NIC0253552	29/03/2025	50020
SEI2D34	276670NIC0253403	29/03/2025	50020
SEI2E55	276670NIC0253562	29/03/2025	50020
SEI4H61	276670NIC0253482	29/03/2025	50020
SEJ8A73	276670NIC0253378	29/03/2025	50020

SEK9B12	276670NIC0253439	29/03/2025	50020
SEK9B12	276670NIC0253500	29/03/2025	50020
SEL4B43	276670NIC0253410	29/03/2025	50020
SEL4B43	276670NIC0253411	29/03/2025	50020
SEL4B43	276670NIC0253412	29/03/2025	50020
SEN8D41	276670NIC0253384	29/03/2025	50020
SER2I55	276670NIC0253448	29/03/2025	50020
SES2E91	276670NIC0253535	29/03/2025	50020
SEY7G43	276670NIC0253525	29/03/2025	50020
SFB3J34	276670NIC0253434	29/03/2025	50020
SFC5D54	276670NIC0253474	29/03/2025	50020
SFF4E25	276670NIC0253381	29/03/2025	50020
SFH3A52	276670NIC0253426	29/03/2025	50020
SIL2F83	276670NIC0253386	29/03/2025	50020
SLX6H49	276670NIC0253405	29/03/2025	50020
SSZ0G45	276670NIC0253468	29/03/2025	50020
SVJ5E51	276670NIC0253510	29/03/2025	50020
SYU7F72	276670NIC0253545	29/03/2025	50020
TAK0E86	276670NIC0253452	29/03/2025	50020
TAK4F87	276670NIC0253540	29/03/2025	50020
TAK5D77	276670NIC0253420	29/03/2025	50020
TAM1E97	276670NIC0253480	29/03/2025	50020
TAS0I21	276670NIC0253416	29/03/2025	50020
TAX7H50	276670NIC0253431	29/03/2025	50020
TAY8D53	276670NIC0253402	29/03/2025	50020
TBJ1J77	276670NIC0253390	29/03/2025	50020
TBM7B77	276670NIC0253589	29/03/2025	50020
TDA1B18	276670NIC0253455	29/03/2025	50020
TLB4E18	276670NIC0253547	29/03/2025	50020

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à CMTU - LONDRINA até 09/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AMW2573	276670T000940246	03/03/2025	50100	R\$ 880.41
AMW2573	276670T000940247	03/03/2025	51180	R\$ 880.41
AMW2573	276670T000940248	03/03/2025	65992	R\$ 293.47
SFE6B55	276670X001149439	17/12/2024	74550	R\$ 130.16
TBC8D25	276670T001003261	03/03/2025	65991	R\$ 293.47
TBC8D25	276670T001003262	03/03/2025	66371	R\$ 195.23

EXTRATOS

PERMISSÃO DE USO N° 001/2025-CMTU
PREGAO ELETRONICO N.º: 003/2024-CMTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 004/2024-CMTU
PROCESSO SEI N.º 62.005919/2025-21
PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização CMTU-LD; e de outro lado L2 Comércio de Lanches Ltda – CNPJ 82.647.884/0001-35.
OBJETO: Permissão de Uso de Espaço público de 14,96 m², localizado no Terminal Oeste de Transporte Coletivo, localizado na Avenida Abelio Benatti s/n – Jardim Shangri-lá – CEP 86070-370 – Londrina -PR, para a implantação de quiosque para comercialização de quiosque de comércio de alimentos.
VALOR GLOBAL: R\$ 600.368,40 (seiscentos mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)
PRAZO: 120 meses
DATA: Londrina, 23 de abril de 2025.
ASSINATURAS: **CMTU-LD:** Fabricio Pires Bianchi/Diretor-Presidente e Denilson Vieira Novais/Diretor Administrativo-Financeiro; **L2 COMÉRCIO DE LANCHES LTDA:** Elaine Kostrzevicz Campos de Oliveira /Representante Legal

PERMISSÃO DE USO N° 002/2025-CMTU
PREGAO ELETRONICO N.º: 003/2024-CMTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 004/2024-CMTU
PROCESSO SEI N.º 62.005922/2025-45
PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização CMTU-LD; e de outro lado L2 Comércio de Lanches Ltda – CNPJ 82.647.884/0001-35.
OBJETO: Permissão de Uso de Espaço público de 14,96 m², localizado no Terminal Ouro Verde de Transporte Coletivo, localizado na Avenida Winston Churchill, esquina com Rua dos Amigos – Jardim dos Alpes – CEP 86030-030 – Londrina - PR, para a implantação de quiosque para comercialização de quiosque de comércio de alimentos.
VALOR GLOBAL: R\$ 600.368,40 (seiscentos mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)
PRAZO: 120 meses
DATA: Londrina, 23 de abril de 2025.
ASSINATURAS: **CMTU-LD:** Fabricio Pires Bianchi/Diretor-Presidente e Denilson Vieira Novais/Diretor Administrativo-Financeiro; **L2 COMÉRCIO DE LANCHES LTDA:** Elaine Kostrzevicz Campos de Oliveira /Representante Legal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2024 - CMTU

Processo Administrativo: N.º 009/2024- CMTU

Pregão Eletrônico 005/2024- CMTU

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD e American Life Companhia de Seguros.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato 007/2024-CMTU pelo prazo de 12 meses, contados a partir de 24 de abril de 2025, para a continuidade da prestação de serviços de seguro de vida em grupo (capital uniforme) exclusivo e personalizado aos estagiários remunerados e aprendizes da CMTU-LD para grupo variável entre 20 (vinte) e 70 (setenta) pessoas.

VALOR: Pela prestação dos serviços objeto deste termo aditivo a CMTU-LD pagará à Contratada o valor mensal de até R\$ 116,48 (cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) conforme proposta ajustada apresentada pela Contratada e Planilha de Vidas apresentadas pela Contratante. O valor para o período total de execução deste contrato (12 meses) é de até R\$ 1.397,76 (um mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)

DATA: Londrina, 23 de abril de 2025.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Fabricio Pires Bianchi/ Diretor Presidente; Denílson Vieira Novaes/ Diretor Administrativo Financeiro; e American Life Companhia de Seguros: Francisco de Assis Fernandes – Representante Legal.

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA 37/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, sociedade de economia mista, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo Art. 30, II, V e X do seu Estatuto Social,

RESOLVE:

I) Admitir o (a) empregado (a) **JOSE AUGUSTO DA SILVA** a partir de **22 de abril de 2025**, nos termos do que permite a parte final do art. 37, II, da Constituição Federal, ao cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, “ad nutum”, em regime especial, para exercer função de **ASSESSOR DE DIRETORIA**, percebendo para tanto o valor de **R\$. 5.355,81 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)** por mês – enquadrado na tabela salarial **5-ESP-034**, regulamentado pelo regime jurídico CLT- Consolidação das Leis de Trabalho,

II) Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de abril de 2025. Luciano Godoi Martins, Diretor(a) Presidente

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA 38/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, sociedade de economia mista, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo Art. 30, II, V e X do seu Estatuto Social,

RESOLVE:

I) Admitir o (a) empregado (a) **ANA CAROLINA FREDERICO** a partir de **22 de abril de 2025**, nos termos do que permite a parte final do art. 37, II, da Constituição Federal, ao cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, “ad nutum”, em regime especial, para exercer função de **ASSESSOR DE DIRETORIA**, percebendo para tanto o valor de **R\$. 5.355,81 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)** por mês – enquadrado na tabela salarial **5-ESP-034**, regulamentado pelo regime jurídico CLT- Consolidação das Leis de Trabalho,

II) Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de abril de 2025. Luciano Godoi Martins, Diretor(a) Presidente

LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 009/2025

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **Republicação do pregão eletrônico Nº 009/2025 com alteração da data de abertura para 12/05/2025**, objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cabo de aço cobreado nu 16mm² para aterramento (7 fios)**. O edital poderá ser obtido através do site <https://londrinailuminacao.com.br>. Londrina, 24 de abril de 2025. Renan Vinicius Salvador, Diretor Presidente.

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EDITAIS

EDITAL nº 107/2025 – PROCON-LD**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Assessor Técnico Administrativo, Thiago Ricardo Elias, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2503004400100015301, tendo como Consumidor(a) **ELIAS [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 080.xxx.xxx-67, e Fornecedor **WGP PUBLICIDADE E MARKETING LTDA (WGP PUBLICIDADE E MARKETING LTDA)**, inscrito no CNPJ sob nº 58.490.471/0001-05, pelos fatos a seguir relatados:

“O consumidor, devidamente qualificado, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, para relatar que no dia 21 de fevereiro de 2025, recebeu um telefonema a respeito de um serviço de atualização de cadastro da empresa que o consumidor trabalha e, assim que assinou apareceu um valor de R\$878,00. O consumidor relata que a atendente tinha informado que não seria cobrado nenhum valor. O consumidor solicitou o cancelamento dentro do prazo de 7 dias e a fornecedora encaminhou o cancelamento.

O consumidor comparece ao presente Órgão e solicita que a empresa comprove que o documento em anexo (Carta de Cancelamento de Contrato), referente ao cancelamento, realmente tenha sido cancelado, visto que estava dentro do prazo de 7 dias.

Diante de tais relatos, vem o consumidor solicitar a intermediação deste Órgão Protetivo para solucionar sua demanda.

Pedido:

DOS PEDIDOS:

Diante do exposto acima, requer:

*I. Que a fornecedora, comprove que a carta de cancelamento de contrato solicitada pelo consumidor, tenha sido realmente cancelada.” e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.*

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 25 de abril de 2025.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 108/2025 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Assessor Técnico Administrativo, Thiago Ricardo Elias, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2504004400100248301, tendo como Consumidor(a) **CLEIDE [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 070.xxx.xxx-20, e Fornecedor **HRH ILHA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A (HRH ILHA DO SOL)**, inscrito no CNPJ sob nº 12.827.269/0001-25, pelos fatos a seguir relatados:

“A Consumidora, devidamente qualificada, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, para relatar que realizou um contrato junto o fornecedor HRH ILHA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A.

O contrato foi firmado em 27 de maio de 2024, estipulando-se que a consumidora receberia do fornecedor a quantia total de R\$ 50.025,83 (cinquenta mil e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), a ser paga em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.042,20 (mil e quarenta e dois reais e vinte centavos) cada.

Contudo, o primeiro pagamento somente ocorreu no mês de setembro de 2024, sendo efetuadas, ao todo, apenas três parcelas. Após isso, a consumidora relata que os pagamentos deixaram de ser realizados, contrariando o que foi acordado contratualmente.

Em razão da inadimplência, a consumidora tentou entrar em contato com o fornecedor em diversas ocasiões, buscando resolver a situação de forma amigável. Foram feitas tentativas nos dias 29/01, 03/02, 06/02, 07/02, 18/02, 24/02, 13/03, 19/03 e 20/03, sem que tivesse qualquer retorno efetivo ou solução por parte do fornecedor.

Desde dezembro de 2024, portanto, a consumidora não recebeu mais nenhum pagamento, permanecendo sem a devida quitação das parcelas pactuadas.

Diante de tais relatos, vem a consumidora a intermediação deste Órgão Protetivo para solucionar sua demanda.

Pedido:

Diante do exposto acima, requer:

I. Que o fornecedor HRH ILHA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A preste esclarecimentos sobre os fatos acima narrados.

*II. Que o fornecedor HRH ILHA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A prossiga com a regularização dos pagamentos atrasados com a devida correção.” e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.*

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 25 de abril de 2025.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 109/2025 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Assessor Técnico Administrativo, Thiago Ricardo Elias, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2504004400100205301, tendo como Consumidor(a) **SOLANGE [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 496.xxx.xxx-20, e Fornecedor **53.220.689 ANA CLAUDIA GALVAO FRANCA (CG PLANEJADOS MOVELARIA)**, inscrito no CNPJ sob nº 53.220.689/0001-26, pelos fatos a seguir relatados:

“A Consumidora, devidamente qualificada, exigindo seu direito de petição, comparece perante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar uma situação de insatisfação com a fornecedora CG PLANEJADOS MOVELARIA.

Ocorre que a consumidora encomendou junto à fornecedora um gaveteiro para sua residência, no valor total de R\$ 450,00, tendo sido pago, a título de entrada, o montante de R\$ 225,00. No entanto, até a presente data, o produto não foi entregue.

A consumidora informa que, por diversas vezes, entrou em contato com o vendedor responsável, o qual assegurou que a entrega seria realizada em breve, o que, contudo, não ocorreu até o momento.

Assim, busca a consumidora a intermediação deste Órgão para solucionar sua demanda.

Pedido:

Ante o exposto, requer-se:

I. Que a fornecedora esclareça os fatos acerca do ocorrido;

*II. Que a fornecedora realize a entrega do móvel encomendado pela consumidora.” e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.*

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 25 de abril de 2025.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EXTRATO

DECISÃO Nº 31, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Processo Administrativo nº 67/2020

Fornecedor/Representado: FREITAS & CAMPOS ESTOFADOS E COLCHOES LTDA

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em primeira instância, ACORDAM OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO PROCON-LD, por unanimidade, pela subsistência do Auto de Infração nº 64/2020 e procedência do Processo Administrativo nº 67/2020, a fim de aplicar ao infrator a pena de multa no valor de R\$ 903,02 (novecentos e três reais e dois centavos), equivalente ao mínimo legal.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

ENTIDADES

ILECE - INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS

RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para Aquisição e contratação de prestação de serviços para troca de telhas por tipo sanduiche, para as Escola especial **ILECE CAFEZAL**, publicada no JOM nº 5442, de 21/03/2025, vinculada ao Termos de Fomento nº 25024/2024 FMDCA/SMAS- SME, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores:

MÃO DE OBRA E MATERIAIS: CMA Construtora Ltda R\$ 66.016,50 (sessenta e seis mil dezesseis reais e cinquenta centavos), Tekenge Engenharia e Construcoes Ltda R\$ 70.700,59 (setenta mil setecentos reais e cinquenta e nove centavos), Mapa Telhas e Perfis Ltda R\$ 0,00 (orçou somente a telhas), Rufato Engenharia Ltda R\$ 75.868,00 (setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais) e ON Soluções em Engenharia Ltda R\$ 64.922,04 (sessenta e quatro mil novecentos e vinte dois reais e quatro centavos).

MATERIAIS (TELHAS): CMA Construtora Ltda R\$ 0,00 (não cotou), Tekenge Engenharia e Construcoes Ltda R\$ 95.138,21 (noventa e cinco mil centro e trinta e oito reais e vinte um centavos), Mapa Telhas e Perfis Ltda R\$ 60,467,67 (sessenta mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), Rufato Engenharia Ltda R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais) e ON Soluções em Engenharia Ltda R\$ 133.577,96 (cento e trinta e três mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos). Foram declaradas, conforme registro em ata da diretoria da instituição as seguintes empresas vencedoras, pelo critério de menor preço: MÃO DE OBRA: ON Soluções em Engenharia Ltda MATERIAIS: Mapa Telhas e Perfis Ltda. Considerando tal resultado, os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail ilece@sercomtel.com.br com cópia para o e-mail gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CIRCO – PROJETO CIRCO

AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

A ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CIRCO torna público aos interessados que estará recebendo propostas para LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTO (TEATRO) para o Projeto CIRCO NAS ESCOLAS conforme informações a seguir:

OBJETO: Locação de espaço para evento (Teatro) para a semana artístico cultural **(13/11/2025 e 14/11/2025)** para o projeto de Circo nas escolas da Associação Londrinense de Circo no programa **VENCER em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Londrina**.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/04/2025 a 29/04/2025 das 8h às 17h.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: sede da Associação Londrinense de Circo na Avenida Saul Elkind, 790, Maria Cecília, Londrina PR (DIAS ÚTEIS) ou e-mail arteducacao@circolondrina.org

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

MAIORES INFORMAÇÕES: 43 3322 3708 ou e-mail arteducacao@circolondrina.org

A OSC se compromete a disponibilizar colaborador com qualificação para esclarecimentos dos detalhes dos serviços a serem realizados para os casos de manutenção predial durante o período de recebimento das propostas.

Londrina, 24 de Abril de 2025. Paulo Roberto Libano de Paula, Presidente

INSTITUTO PÉ VERMELHO

AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

O INSTITUTO PÉ VERMELHO mantenedor do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SER CRIANÇA -UNIDADE SÃO JOÃO torna público aos interessados que estará recebendo propostas para compra de colchonetes conforme informações a seguir:

OBJETO: Compra de colchonetes da C.E.I. SER CRIANÇA -UNIDADE SÃO JOÃO- Londrina/PR, conforme itens listados e apresentados abaixo:

Instituto Pé Vermelho - C.E.I Ser Criança-Unidade São João CNPJ Matriz- 85.412.328/0001-78-Filial -85.412.328/0004-10 END: AV: São João nº 209-Vila Siam- Londrina PR. Fone: : (43) 3039-1832 ou (43) 99849-0026 institutopevermelho@gmail.com CEP:86039-290				
1.0	OBJETO: ESPECIFICAÇÃO DA COMPRA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1	Compra			
1.2	COLCHONETES MEDINDO 1,20 X 60 X 4 COM DENSIDADE 23 CAPA PLASTICA NAPA COR AZUL MARINHO COM ZIPER	80		

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28/04/2025 a 30/04/2025 das 08:00 as 17:00 horas. VIA e-mail: institutopevermelho@gmail.com ou pessoalmente com agendamento prévio pelos telefones: (43)99849-0026 Valdete. As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos cotados, seus respectivos valores unitário e o valor total e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e o prazo da garantia do produto. Devem conter também as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail. **MAIORES INFORMAÇÕES:** Aos interessados através do contato (43) 99849-0026. A OSC se compromete a disponibilizar colaborador com qualificação para esclarecimentos dos detalhes se caso necessitar.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

Chefe de Gabinete – Rosi Mara Guillhen

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br